

(cont. da Lei Complementar n.º 359-06 e 385-08 – fls.148)

ANEXO II

QUADRO DOS COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO DO TERRENO

ANEXO II
QUADRO DOS COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO DO TERRENO

MACROZONAS URBANAS	Aproveitamento do terreno				
	mínimo	básico			máximo (1)
		lotes até 250m ²	lotes entre 250m ² e 450m ²	lotes acima de 450m ²	lotes acima de 450m ²
1 - Macrozona de Adensamento Controlado					
1.1 - Área Central e bairros circunvizinhos, situados na bacia do Córrego das Lajes	0,2	2,0 (NR)	2,0 (NR)	3,0	4,0 / 4,5 ⁽³⁾ (NR)
1.2 - Áreas sujeitas a enchentes nas avenidas de fundo de vale e ruas próximas	0,2	2,0 (NR)	2,0 (NR)	3,0	3,5 (NR)
1.3 - Áreas sujeitas a controle em função da saturação viária	0,2	2,0 (NR)	2,0 (NR)	3,0	3,5 (NR)
1.4 - Áreas de preservação do patrimônio histórico e artístico de Uberaba	0,2	2,0 (NR)	2,0 (NR)	2,0	2,5 (NR)
2 - Macrozona de Consolidação Urbana	0,2	2,0 (NR)	3,0	3,5	4,5
2.1 - Controle em função de saturação viária	0,2	2,0 (NR)	2,0 (NR)	3,0	4,0
3 - Macrozona de Estruturação Urbana	0,2	2,0 (NR)	3,0	3,0	---
4 - Macrozona de Regularização Especial	---	0,1 * 0,3 **			---
5 - Macrozona de Ocupação Restrita					
5.1 - Áreas não urbanizadas junto aos mananciais de abastecimento de água da Cidade de Uberaba, na APA do rio Uberaba	---	0,2 *	0,3 **		---
5.2 - Áreas urbanizadas junto aos mananciais de abastecimento de água da Cidade de Uberaba, na APA do rio Uberaba	---	1,0			---
5.3 - Áreas situadas no cone de ruído do Aeroporto da Cidade de Uberaba	---	1,2 ⁽²⁾			---
5.4 - Áreas no entorno das ETEs em implantação e previstas	---	1,5			---

MACROZONAS URBANAS	Aproveitamento do terreno			
	mínimo	básico		máximo (1)
		lotes até 250m ²	lotes entre 250m ² e 450m ²	lotes acima de 450m ²
6 - Macrozona de Desenvolvimento Econômico		I. ***		
6.1 - Distritos Industrial I e II	---	De acordo com planos e projetos específicos		---
6.2 - Parque tecnológico	---			---
6.3 - Parque empresarial	---			---
6.4 - Mini parque empresarial	---	1,5		---
6.5 - Corredor de agronegócios, comércio e serviços	---	1,5		---
7 - Macrozona de Transição	---	0,1*		---
		0,3**		

(1) - para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e para imóveis receptores da Transferência do Direito de Construir

(2) - De acordo com as normas do órgão responsável pelo Aeroporto

(3) - para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e para imóveis receptores da Transferência do Direito de Construir nas vias arteriais

* - para uso residencial

** - para demais usos

*** - SOMENTE PARA USOS NÃO RESIDENCIAIS